

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CAPES
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL Nº 04/IFBA/CAPES/2021

Processo Seletivo de Residentes para *Cadastro de Reserva*

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, por meio da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica -CAPES/IFBA, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de **residentes para cadastro de reserva da Residência Pedagógica do IFBA/CAPES**, vinculado ao Edital nº 01/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ao Edital nº 01/IFBA/CAPES/2020 e regido pela Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019 que **regulamenta o Programa de Residência Pedagógica**.

1 Do Programa e Da Oferta de Vagas

- 1.1 - O Programa de Residência Pedagógica tem a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores, que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.
- 1.2 - O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de residentes.
- 1.3 - As informações referentes à lotação, subprojeto, núcleo de residência e áreas de conhecimento estão dispostas no Anexo I deste Edital.

2 Da Residência Pedagógica e Das Atividades do Residente

- 2.1 - A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente, denominado residente, regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 2.2 - O projeto institucional de Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Cada módulo de 138 horas contemplará as seguintes atividades:
 - a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o Preceptor e o Docente Orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
 - b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

Parágrafo único: Para residentes convocados neste Edital, o Programa de Residência Pedagógica terá vigência (máxima) de até 06 (seis) meses, com carga horária total de 138 horas de atividades, organizadas em 01 (um) módulo de seis meses com 138 horas.

2.3 - Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado Preceptor.

2.4 - A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado Docente Orientador.

2.5 - A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

2.6 - São atribuições dos residentes bolsistas e dos residentes voluntários do Programa de Residência Pedagógica:

a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

c) cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria nº 259/2019 da CAPES;

d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar em prazo estabelecido pelo Docente Orientador;

e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

e) O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

3 Dos Requisitos para Contratação

3.1 - A celebração do Termo de Compromisso com o IFBA/CAPES está condicionada ao atendimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

3.1.1 - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFBA na área e campus do subprojeto;

3.1.2 - Ser aprovado no processo seletivo regido por este Edital;

3.1.3 - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período no mesmo campus do subprojeto;

3.1.3.1 - No âmbito do presente Edital, entende-se que *estar cursando a partir do 5º período*, corresponde o estudante possuir pelo menos 05 matrículas até a assinatura do Termo de Compromisso.

3.1.4 - Declarar ter condições de dedicar 138 horas para o

desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, com uma dedicação mensal mínima de 24 horas, compatível com o horário das atividades do projeto;

- 3.1.5 - O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício, ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- 3.1.6 - É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, excetuando bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.
- 3.2 - O Docente Orientador poderá solicitar a qualquer tempo os documentos que comprovem o atendimento ao pré-requisito mínimo para ser bolsista de acordo com a Portaria nº 259/2019 da CAPES.
- 3.3 - A substituição de residente bolsista, quando ocorrer, deverá ser pelo residente voluntário que está atuando na residência e deve atender a todas as exigências deste Edital e da Portaria de nº 259/2019 da CAPES.

4 Das Inscrições

- 4.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente por meio de formulários de inscrição eletrônicos específicos, conforme Anexo II deste Edital.
- 4.2 - As inscrições estarão abertas no período de **14 a 19 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação Institucional do Programa e/ou do Docente Orientador do Subprojeto.
- 4.3 - Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:
 - 4.3.1 - Acessar o formulário de inscrição eletrônico, conforme endereço disponibilizado no Anexo II deste Edital;
 - 4.3.2 - Preencher o formulário de inscrição eletrônico e enviá-lo via internet, conforme instruções no referido formulário.
- 4.4 - O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5 - Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato será considerada apenas a mais recente.
- 4.6 - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações inverídicas.
- 4.7 - **São vetados de participar deste Edital, bolsistas-residentes, em contrato vigente com a CAPES, no Programa de Residência Pedagógica.**

4.8 - Não será válida a inscrição que tenha sido realizada em desacordo com as condições previstas neste Edital.

5 Do Processo Seletivo

5.1 - O processo seletivo será realizado em única etapa, Avaliação de Currículo, de caráter classificatório.

5.2 - A Avaliação de Currículo será feita pela comissão de seleção, formada por docentes da Licenciatura ao qual o subprojeto está ligado.

5.3 - A Avaliação de Currículo serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 72,00 (setenta e dois), sendo considerado até o valor das duas primeiras casas decimais, para efeito de divulgação.

5.4 - A nota da Avaliação de Currículo será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do Barema constante do Anexo IV deste Edital.

5.5 - Na Avaliação de Currículo, apenas serão avaliadas as informações prestadas no formulário de inscrição eletrônico.

5.6 - A classificação do candidato dar-se-á por ordem decrescente da nota da Avaliação do Currículo, podendo os mesmos serem convocados como bolsistas ou voluntários, de acordo com o número de vagas que surgirem durante a vigência deste Edital.

5.7 - Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação no processo seletivo, o candidato que sucessivamente e em ordem de prioridade:

a) Obter o maior Coeficiente de Rendimento;

b) Ter cursado maior número de disciplinas da área de conhecimento do curso (com aprovação)

c) Tenha concluído a menor quantidade de Estágio Curricular Supervisionado;

d) Sorteio.

5.8 - Para o preenchimento das vagas, serão convocados os candidatos para cada núcleo e subprojeto por ordem crescente de classificação.

6 Dos Recursos

6.1 - O julgamento da comissão de seleção é definitivo, salvo em caso de inobservância das regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente. Nesta hipótese caberá recurso.

6.2 - Os candidatos poderão interpor recurso num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do Resultado Preliminar.

6.3 - O Recurso deverá ser entregue no prazo estabelecido no cronograma, em formulário específico de acordo com o Anexo V.

6.4 - Serão desconsiderados os recursos remetidos por outros meios que não estejam em conformidade com o item 6.3.

6.5 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de

publicação no site do IFBA.

6.6 - Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o IFBA procederá à retificação necessária e à posterior publicação do Resultado Final.

7 Dos Resultados e da Convocação

7.1 - Após análise dos recursos será publicado o Resultado Final do processo seletivo.

7.2 - Serão convocados os candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas que surgirem na vigência deste Edital.

7.3 - A convocação será realizada pelo Docente Orientador, através de publicação no site do IFBA.

8 Da Convocação

8.1 - O candidato habilitado será convocado, através de publicação no site do IFBA e deverá apresentar os documentos no prazo estabelecido, quando da convocação, sob pena de perder a vaga.

8.2 - Os documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados são os seguintes:

a) Termo de Compromisso assinado, na plataforma EB.

b) Comprovante de dados bancários (somente aceitas contas-correntes individuais, de bancos físicos ou digitais);

c) Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto); d) Cópia do CPF.

8.3 - Caso o candidato habilitado e convocado não apresente os documentos no prazo estabelecido, perderá a vaga e será convocado o próximo candidato habilitado, por ordem de classificação.

8.4 - O envio do Termo de Compromisso assinado e da cópia dos documentos será através do endereço eletrônico, a ser divulgado no ato da convocação.

9 Do Valor da Bolsa

9.1 - Ao residente bolsista será concedida bolsa pelo prazo máximo de até 06 (seis meses), com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

10 Das Disposições Gerais

10.1 - As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos candidatos podendo ser verificadas a qualquer momento, sob pena de desclassificação ou desligamento do programa.

10.2 - A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

- 10.3 - Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) Não cumprir todas as disposições contidas neste Edital;
 - b) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo processo seletivo;
 - c) Deixar de cumprir qualquer uma das etapas do referido processo seletivo;
 - d) Usar de meios fraudulentos no processo seletivo.
- 10.4 - Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.2.
- 10.5 - Constituem-se anexos deste Edital:
- Anexo I - Quadro das Vagas;
 - Anexo II - Endereço dos formulários de inscrição eletrônicos;
 - Anexo III - Cronograma do processo seletivo;
 - Anexo IV - Barema de Avaliação do Currículo;
 - Anexo V - Endereço dos formulários de recurso eletrônicos.
- 10.6 - O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10.7 - O candidato deve estar ciente que atuará remotamente enquanto perdurar a pandemia do Covid-19, através de ferramentas digitais.
- 10.8 - O candidato convocado, que se recusar a assinar e enviar o Termo de Compromisso, será definitivamente eliminado do processo seletivo.
- 10.9 - O endereço eletrônico da Coordenação Instrucional é coordrpifba@gmail.com.
- 10.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Institucional.

Salvador, 14 de outubro de 2021.

Claudia Cunha Torres da Silva

Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica-CAPES/IFBA

EDITAL Nº 04/IFBA/CAPES/2021

Anexo I - SubProjetos / Cursos e Campus para Cadastro de Reserva

Curso	Campus
Licenciatura em Química	Porto Seguro
	Vitória da Conquista
Licenciatura em Física	Salvador
Licenciatura em Computação	Porto Seguro
	Santo Amaro
	Valença

EDITAL Nº 04/IFBA/CAPES/2021

Anexo II - Endereço dos formulários de inscrição eletrônicos

Curso	Campus	Endereço do formulário de inscrição
Licenciatura em Química	Porto Seguro	https://forms.gle/w51RvcSVLk2YUg8S6
	Vitória da Conquista	https://forms.gle/GSzrRDa7jEiRTav26
Licenciatura em Física	Salvador	https://forms.gle/nk3ym3s7Fcs8X4Wv7
Licenciatura em Computação	Porto Seguro	https://forms.gle/w51RvcSVLk2YUg8S6
	Santo Amaro	http://encurtador.com.br/eSVX0
	Valença	https://forms.gle/qNJL1S5tenEdwjtx7

EDITAL Nº 04/IFBA/CAPES/2021

Anexo III - Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital Nº 04/IFBA/CAPES/2021	14/10/2021
Período de Inscrição	14/10 a 19/10/2021
Seleção dos residentes	20/10 a 21/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	22/10/2021
Prazo para Interposição de Recursos	23/10/2021
Divulgação do Resultado Final	25/10/2021
Convocação dos candidatos classificados para entrega de documentos e do Termo de Compromisso assinado	de acordo com a disponibilidade de vagas de cada subprojeto/núcleo

EDITAL Nº 04/IFBA/CAPES/2021

Anexo IV - Barema de Avaliação do Currículo

ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO CONTABILIZADO
A) Carga horária curricular cumprida	0,01 ponto por cada 1h cumprida	20,0 pontos
B) Coeficiente de rendimento do estudante	Valor do Coeficiente = Pontuação	10,0 pontos
C) Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado do curso participante do Programa de Residência Pedagógica	00 Estágio Realizado = 20,0 pontos 01 Estágio Realizado = 15,0 pontos 02 Estágios Realizados = 10,0 pontos 03 Estágios Realizados = 5,0 pontos	20,0 pontos
D) Não possuir vínculo empregatício	5,0 pontos	5,0 pontos
E) Participação em programas de iniciação à Docência	5,0 pontos	5,0 pontos
F) Participação em programa de monitoria de ensino	1,0 por mês	5,0 pontos
G) Participação em programas de iniciação Científica ou Tecnológica	4,0 pontos	4,0 pontos
H) Publicação/apresentação de trabalho na área do curso	1,0 ponto por publicação/apresentação	2,0 pontos
I) Participação em outras atividades (extensão, monitoria em eventos, atividades esportivas, artísticas e culturais)	0,5 ponto por atividade	1,0 ponto

EDITAL Nº 04/IFBA/CAPES/2021

Anexo V - Endereço dos formulários de recurso eletrônico

Curso	Campus	Endereço do formulário de recurso
Licenciatura em Química	Porto Seguro	https://forms.gle/EduhDUPCMnC2WD8p7
	Vitória da Conquista	https://forms.gle/7h214HTgF9DNbH1P7
Licenciatura em Física	Salvador	https://forms.gle/vPnVVHKsxvcnUzKZ7
Licenciatura em Computação	Porto Seguro	https://forms.gle/EduhDUPCMnC2WD8p7
	Santo Amaro	http://encurtador.com.br/kEVZ9
	Valença	https://forms.gle/h3byQGsnf3fTzcj8